



**Câmara Municipal de Vereadores Santa Maria**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**

---

**Resolução Legislativa Nº 18/2009**

“Institui, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a “Semana Municipal de Prevenção contra desaparecimento de Crianças e Adolescentes e dá outras providências”.

**JOÃO CARLOS MACIEL**, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faz saber que**, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do município e o Regimento Interno desta Casa, o Plenário aprovou e ELE promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Fica criada a Semana Municipal de Prevenção contra Desaparecimento de Crianças e Adolescentes no âmbito do município de Santa Maria, que deverá realizar-se na última semana de março de cada ano.

**Art. 2º.** Na semana da Prevenção contra o Desaparecimento de Crianças e Adolescentes, o poder público municipal, em conjunto com a sociedade civil, com a coletividade, promoverá atividades, palestras e campanhas que tenham como alvo informar a população sobre maneiras de prevenção contra o desaparecimento de crianças e adolescentes, bem como as medidas a serem tomadas quando da ocorrência do fato.

**Art. 3º.** Os eventos e atividades destinadas às crianças serão realizadas precisamente nas Instituições de Ensino, não sendo vedada a realização em local diverso.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, aos 31 de agosto do ano de dois mil e nove (2009).

Vereador João Carlos Maciel  
Presidente

Registre-se e publique-se

Ver. Luiz Carlos Ávila da Silva  
1º Secretário